



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Ratifica a 2ª alteração do contrato de consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios, dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Nos termos do artigo nº 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 2ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº 2201/2018.

Art. 2º. O texto consolidado da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas nº 39/68 da Edição Extra nº 4060 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 10 de dezembro de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/12/1670680915_edicao_EXTRA_4060_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, tem como objetivo a ratificação da 2ª alteração do contrato de consórcio referente ao Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios, dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

Ressalta-se que o objetivo primordial do consórcio é fomentar o Sistema Brasileiro de Inspeção dentro dos padrões e normas do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como, proceder com a estimulação de ações nos municípios consorciados no intuito de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, oferecendo inclusive suporte aos médicos veterinários dos municípios consorciados e aos estabelecimentos de produtos de origem animal, desenvolvendo desta forma, o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Desta feita, para que o Município de Dois Vizinhos consiga proceder continuidade ao recebimento dos serviços do Consórcio, a aprovação do presente Projeto de Lei é indispensável, sendo que, as alterações realizadas veem de encontro com as necessidades do consórcio, o qual está em pleno funcionamento e crescimento e tais alterações se fazem necessárias para o bom andamento das atividades do mesmo.

Assim, para melhor entendimento do Edis, segue anexo ao presente projeto o Ofício CONSAD nº 06/2023, cópia da Ata da assembleia geral do Consórcio, e cópia da 2ª alteração contratual do mesmo.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 03 de março de 2023.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito